Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei nº 2.428 de 28 de outubro de 2008

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais) e dá outras correlatas providências.

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

Fonte 20 -> R$ 548.000,00

03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0043.2046	**Manutenção e Operacionalização da Gestão Plena**		
3390.39.00.0020	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	**R$**	**548.000,00**

Parágrafo Único – O valor definido no caput deste artigo corresponde a R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais) ao Hospital Universitário Sul Fluminense e R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), ao Hospital Eufrásia Teixeira Leite.

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da fonte de recursos **SUS – Gestão Plena**, conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, descriminado abaixo:

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Jan. à Set. 2007	4.847.195,38
Arrecadação Out. à Dez 2007	2.396.056,16
Arrecadação Jan. à Set. 2008	7.717.946,27
Orçado em 2008	**7.358.000,00**

Λ = Arrec. Jan. à Set. 2008 => 7.717.946,27 = 59,2249%
Arrec. Jan. à Set. 2007 4.847.195,38

Arrec. Out. à Dez 2007 X Λ => 2.396.056,16 X 59,2249% = 3.815.118,02

Arrecadação Jan. à Set. 2008	(+)	7.717.946,27
Arrecadação Provável Out. à Dez 2008	(+)	3.815.118,02
Orçado em 2008	(-)	7.358.000,00
Excesso Provável de Arrecadação	**(=)**	**4.175.064,29**

1721.33.07.0020 – Programa Gestão Plena **R$ 548.000,00**

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 28 de Outubro de 2008.

Eurico Pinheiro Bernardes Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, 28 de Outubro de 2008.

Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração